



**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEPI - PBIC**  
**RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL FAPEPI Nº 002/2021**

Justificativa: Retificar a numeração dos itens do Edital e acrescentar data ao cronograma conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**6 – CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Recepção das propostas	<b>De 29/03/2021 a 09/04/2021</b>
Análise, julgamento das propostas	<b>Até 23/04/2021</b>
Resultado Parcial	<b>A partir de 27/04/2021</b>
Interposição de recursos	<b>De 28 a 29/04/2021</b>
Resultado Final	<b>A partir de 03/05/2021</b>

**LEIA-SE:**

**4 – CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Recepção das propostas	<b>De 29/03/2021 a 09/04/2021</b>
Análise, julgamento das propostas	<b>Até 23/04/2021</b>
Resultado Parcial	<b>A partir de 27/04/2021</b>
Interposição de recursos	<b>De 28 a 29/04/2021</b>
Resultado Final	<b>A partir de 03/05/2021</b>
Entrega da documentação do(s) bolsista(a)	<b>Até 06/05/2021</b>

**ONDE SE LÊ:**

**5.3 DO CANDIDATO A BOLSA**

**5.3.1** Para ser contemplado com bolsa prevista neste Edital, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- Ser selecionado pelo coordenador/orientador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital.
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação vinculado a IES sediada no Piauí, cursando entre o 1º (primeiro) e o antepenúltimo período no momento da inscrição.
- Ser estudante, **preferencialmente**, com ingresso em IES por meio da política, vigente no país, de cotas das Ações Afirmativas.
- Estar de acordo com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no plano de trabalho do bolsista a ser apresentado pelo Coordenador/Orientador do projeto.
- Ter disponibilidade, de pelo menos, 12 horas semanais para participar das atividades de pesquisa.
- Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas.
- Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza.
- Ser cadastrado nas plataformas SIGFAPEPI e *Lattes* do CNPq, atualizados a partir da vigência deste Edital.

**5.3.2** Para garantir a permanência do estudante no programa, uma vez concedida a bolsa, os critérios exigidos no item 5.3.1 deverão ser mantidos durante o prazo de vigência da bolsa(a) vinculada(a) ao projeto de pesquisa aprovado neste Edital.

**LEIA-SE:**

**5.2 DO CANDIDATO A BOLSA**

**5.2.1** Para ser contemplado com bolsa prevista neste Edital, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- i) Ser selecionado pelo coordenador/orientador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital.
- j) Estar regularmente matriculado em curso de graduação vinculado a IES sediada no Piauí, cursando entre o 1º (primeiro) e o antepenúltimo período no momento da inscrição.
- k) Ser estudante, **preferencialmente**, com ingresso em IES por meio da política, vigente no país, de cotas das Ações Afirmativas.
- l) Estar de acordo com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no plano de trabalho do bolsista a ser apresentado pelo Coordenador/Orientador do projeto.
- m) Ter disponibilidade, de pelo menos, 12 horas semanais para participar das atividades de pesquisa.
- n) Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas.
- o) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza.
- p) Ser cadastrado nas plataformas SIGFAPEPI e *Lattes* do CNPq, atualizados a partir da vigência deste Edital.

**5.2.2** Para garantir a permanência do estudante no programa, uma vez concedida a bolsa, os critérios exigidos no item 5.2.1 deverão ser mantidos durante o prazo de vigência da bolsa(a) vinculada(a) ao projeto de pesquisa aprovado neste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**8.3.3** Em caso de igualdade de pontuação final entre os proponentes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota do mérito técnico-científico do projeto, conforme item 7.2.1;
- b) Maior nota da produção científica do proponente, conforme item 7.3;
- c) Maior idade.

**LEIA-SE:**

**8.3.3** Em caso de igualdade de pontuação final entre os proponentes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota do mérito técnico-científico do projeto, conforme **item 8.2.1**;
- b) Maior nota da produção científica do proponente, conforme **item 8.3**;
- c) Maior idade.

Teresina (PI), 30 de março de 2021.



**Antonio Cardoso do Amaral**  
Presidente da FAPEPI